



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247 1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

## **CONTRATO Nº 211/2013.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E TRATORNEW S/A.**

A **Prefeitura Municipal de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JORGE SLOBODA**, brasileiro, casado, residente à Rua Rio Branco, 27, Centro, em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 3.118.756-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 426.681.239-68, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRATORNEW S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Hans Mol, nº 22, centro, cidade Ponta Grossa, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.335.050/0001-92, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **EUGENIO IENK FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário residente à Rua Hans Mol, nº 22, centro, cidade Ponta Grossa, Estado Paraná, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 760.264-2, do CPF/MF nº 178.197849-20, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da *Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 101/2013, modalidade Pregão Presencial nº 096/2013, pelos termos da proposta da Contratada datada de 08/10/2013 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.*

### **CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**§ 1º - O presente contrato tem por objeto aquisição da compra de 01 trator de rodas marca New Holland, modelo TL 95, tração 4x4, equipado com motor de 04 cilindros, com potencia mínima de 104 cv, cambio sincronizado de 12 velocidades à frente e 12 ré, com reverso, freio a disco em banho a óleo com acionamento hidráulico, válvula controle remoto duplo, cabina com ar condicionado, com filtro de carvão ativado, direção hidrostática, rodado traseiro 18.4x34 e rodado dianteiro 14.9x24, jogos de pesos traseiros e dianteiros, com tomada de força independente, com assistência técnica de até 100 km da sede do Município, conforme mapa em anexo.**

**§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 101/2013, Modalidade Pregão Presencial 096/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.**

### **CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO**

**A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.**

### **CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

**Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 130.000,00.**

### **CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1 - O pagamento será efetuado a vista, após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.**

### **CLAUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO**

**A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:**

**05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone:(42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO  
21.606.2001.1018 - Patrulha de Assistência Mecanizada  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
830 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

## CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 - Os valores do contrato não serão reajustados. (ver Leis 8.880/94 e 9.069/95).

## CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a entrega do objeto da presente licitação é de 05 dias e será contado a partir da expedição.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

## CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

## CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Clausula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

## CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247 1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

**§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.**

## CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL

**O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito publico, aplicando-se-lhe supletivamente, os ,princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).**

## CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGENCIA

**O presente Contrato terá o prazo de vigência de 62 (sessenta e dois) dias, de 17/10/2013 a 16/12/2013, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.**

## CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

**A Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura designará os fiscais do presente contrato.**

## CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

**A Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura designará os responsáveis pelo recebimento dos serviços ora contratados.**

## CLAÚSULA DECIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII )

**Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.**

## CLAÚSULA DECIMA SEXTA – FORO (art. 55, § 2º)

**Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir duvidas ou questões oriundas do presente Contrato.**

**E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em quatro (04) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.**

Ivaí, 16 de Outubro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR  
Jorge Sloboda - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
Marco Antonio Jensen  
CPF/MF 435.385.339-20

  
\_\_\_\_\_  
TRATORNEW S/A  
Eugenio Ienk Ferreira  
CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
Eradi Carneiro Borges  
CPF/MF 232.380.549-53